



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 137-NA, de 11 de abril de 1.995.

"Autoriza a aquisição de veículos pelo sistema de consórcio e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de aquisição de dois veículos destinados ao serviço de transportes de doentes, ambulâncias, e um veículo utilitário destinado a apoio para o serviço de iluminação pública, pelo sistema de consórcio, pelo prazo máximo de 50 (cinquenta meses).

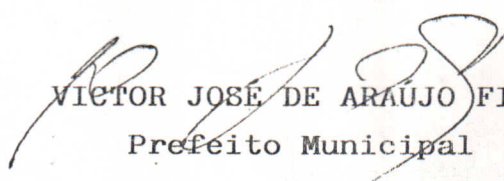
Art. 2º - O contrato será celebrado com a empresa que for vencedora no procedimento licitatório que será instaurado no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 1.995.

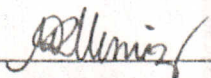
fls. V. 12


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra



Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Administrativo